

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 815, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 473/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008340/2002-54, Registro SAPIEnS nº 144521, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, na Rua Eduardo Nielsen, nº 960, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 816, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 504/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004035/2003-74, Registro SAPIEnS nº 20031002372, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Artes Visuais, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Porto Velho, nº 401, Bairro João XXIII, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional - CEUDES, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 817, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 511/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012575/2002-41, Registro SAPIEnS nº 705234, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, na BR 135, Km 01, nº 2.341, Bairro Boa Sorte, no município de Barreiras, Estado da Bahia, mantida pela Associação de Ensino Superior de Barreiras, com sede na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 818, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 514/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.004911/2004-43 e 23000.004912/2004-98, Registros SAPIEnS nºs 20041002028 e 20041002029, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciências Biológicas, bacharelado e licenciatura, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 819, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 515/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme

consta do Processo nº 23000.004908/2004-20, Registro SAPIEnS nº 20041002024, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 820, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 520/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003928/2004-83, Registro SAPIEnS nº 20041001394, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 821, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 525/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.010216/2003-30 e 23000.010217/2003-84, Registros SAPIEnS nºs 20031006672 e 20031006673, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 822, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 533/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.008321/2002-28 e 23000.008318/2002-12, Registros SAPIEnS nºs 144533 e 144535, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Eduardo Nielsen, nº 960, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 823, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 536/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009848/2002-70, Registro SAPIEnS nº 701097, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de um ano, o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas de Jales, na Rua Rio de Janeiro, nº 2344, Jd. Estados Unidos, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Educacional de Jales, com sede na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 2º A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 824, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 540/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.004915/2004-21 e 23000.004916/2004-76, Registros SAPIEnS nºs 20041002032 e 20041002033, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de quatro anos, o reconhecimento do curso de Letras, licenciatura, com habilitações em Português e Inglês e respectivas Literaturas e em Português e Espanhol e respectivas Literaturas, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 825, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 546/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008878/2003-40, Registro SAPIEnS nº 20031005559, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de um ano, o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Administração de Empresas de São Paulo, na Rua Vitorino Carmillo, nº 644, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ciências da Administração, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 826, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 551/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012820/2002-10, Registro SAPIEnS nº 705692, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Piracanjuba, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Amym Daher, s/nº, Setor Norte, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Piracanjuba Ltda., com sede na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 827, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 553/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004914/2004-87, Registro SAPIEnS nº 20041002031, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de quatro anos, o reconhecimento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 828, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 404/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005248/2004-02, Registro SAPIEnS nº 20041002160, do Ministério da Educação, resolve: